



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 26

Disponibilização: 11/02/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amílcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Diretoria do Foro (Diref) / Seção de Suporte Administrativo (Sesud)	3
Atos Judiciais	
3ª Vara JEF - SJRR	5

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 26

Disponibilização: 11/02/2021

Diretoria do Foro (Diref) / Seção de Suporte Administrativo (Sesud)



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

PORTARIA SJRR-SECAD - 9/2021

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria DIREF N. 233/2010, **RESOLVE**:

I – INSTITUIR a Comissão de desfazimento para realizar o levantamento da situação patrimonial dos bens permanentes e de consumo em desuso enumerados na planilha 11313419, da Seção Judiciária de Roraima, nos termos da IN 14-15;

II – DESIGNAR os servidores **MIUCHA DA SILVA CRISTINA SALAZAR, EDIMILSON LAÉRCIO SILVA DE ALMEIDA NETO e JUAREZ DE VASCONCELOS DA SILVA**, para, sem prejuízo de suas funções e sob a presidência do primeiro, integrem a referida Comissão;

III – ESTABELEECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos pertinentes, a contar da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

NÍLTON DALL'AGNOL

Diretor da Secretaria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Dall'Agnol, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 05/02/2021, às 16:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12302901** e o código CRC **667C59D0**.

Av. Getúlio Vargas, 3999 - Bairro Canarinho - CEP 69306-545 - Boa Vista - RR - www.trf1.jus.br/sjrr/

0001089-12.2020.4.01.8013

12302901v11

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 26

Disponibilização: 11/02/2021

3ª Vara JEF - SJRR

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA
 3ª Vara JEF - BOA VISTA

Juiz(a) Federal : DIEGO LEONARDO ANDRADE DE OLIVEIRA
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : NILTON DALL'AGNOL
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.GABRIEL AUGUSTO FARIA DOS SANTOS

Expediente do dia 10 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : GABRIEL AUGUSTO FARIA DOS SANTOS
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0002349-54.2019.4.01.4200

201942000117952

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : HOSANA MEIRE NOGUEIRA DA SILVA

Adv. : RR0001174 - NATALIA PAIVA DE OLIVEIRA

Adv. : RR00001925 - DRIELLY LURRYAN MOREIRA DE AMORIM CASTRO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"De ordem do MM Juiz Federal, intime-se a parte autora para que apresente os cálculos dos valores atrasados, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do título judicial."

0000380-04.2019.4.01.4200

201942000105142

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : RENATO MENEZES BOSCOLI

Adv. : AM00008933 - RAMI YURI MENEZES GAMA

Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"De ordem do MM Juiz Federal, intime-se a parte autora para no prazo de 15 (quinze) dias úteis efetivar o pagamento dos honorários de sucumbência e comprovar o pagamento com a juntada do comprovante nos presentes autos ou apresentar manifestação no mesmo prazo em relação ao requerimento da parte ré registrado em 07/01/2021."